

Portaria

Portaria nº 578, de 25/NOVEMBRO/2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Artigo 16 do Anexo I do Decreto nº. 6.317, de 20 de dezembro de 2007,

Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, bem como os preceitos emanados pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e, com vistas à instituição da Política Nacional de Dados Abertos, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Dados do Inep que terá a incumbência de propor a política de divulgação e padronização dos Dados Abertos, bem como de manter atualizado o Plano Institucional de Dados Abertos.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED:

- Titular: Fábio Pereira Bravin
- Suplente: Rachel Pereira Rabelo

Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP:

- Titular: Denys Cristiano de Oliveira Machado
- Suplente: Hélio Junio Rocha Morais

Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB:

- Titular: Luana Bergmann Soares
- Suplente: Adriano Souza Senkevics

Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES:

- Titular: Sidney Martins Pereira Arruda
- Suplente: Ana Carolina de Aguiar Moreira Oliveira

Diretoria de Estudos Educacionais - DIRED:

- Titular: Márcio Andrade Monteiro
- Suplente: Tânia Caroline Nunes Gonçalves

Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE:

- Titular: Sergio Ricardo Godinho Salazar
- Suplente: Valdevino Siqueira Campos Neto

Auditoria Interna – AUDIN:

- Titular: Simone Campos Lima
- Suplente: Nildete dos Passos Oliveira

Continuação da Portaria nº 578, de 25 de novembro de 2016

Ouvidoria:

- Titular: Giovanni Silva Paiva
- Suplente: Gilce Moraes da Silva Rodrigues

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo representante da DEED e, em sua ausência, pelo suplente da mesma diretoria.

Art. 4º Cabe ao coordenador a responsabilidade de representar o Comitê, bem como de convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º O Comitê Permanente poderá convidar outros especialistas para participarem de suas reuniões, com vistas a auxiliar em discussões relativas a temas sobre os quais detenham conhecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI